



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 16 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

PAULO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. FRANCISCO NUNES MATOS, matrícula 170402, CPF: 284.103.191-87, servidora pública desta Secretaria, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato nº. 450/2019 – CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 31/12/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 27 de Agosto de 2020.

Huani Maria S. Rodrigues

*Gerente de Departamento de Gestão Técnica e Administrativa
Responsável administrativamente pelas ações da Secretaria de Habitação e Urbanismo
(Portaria nº 26.171, de 24 de Agosto)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 17 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

PAULO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atenderem aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. CRISLEY SABRINA TEIXEIRA LEITÃO, matrícula 15570053, CPF: 040.405.581-89 servidora pública desta Secretaria, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato nº. 286/2017 – Irmãos Fagundes Administradora Patrimonial LTDA-EPP.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 31/12/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 27 de Agosto de 2020.

Huani Maria S. Rodrigues

*Gerente de Departamento de Gestão Técnica e Administrativa
Responsável administrativamente pelas ações da Secretaria de Habitação e Urbanismo
(Portaria nº 26.171, de 24 de Agosto)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 240 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Cristina Pereira da Silva**, CPF nº. 537.351.881-68, matrícula nº. 130753, função: Agente de Saúde Escolar, que ficará responsável pelo controle e execução da seguinte Ata de Registro de Preço:

ATA	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
NÚMERO	101/2020
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais Laboratoriais destinados a atender às necessidades do laboratório Central e demais Unidades da rede municipal de saúde.
VENCIMENTO	26/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2020.**

Rondonópolis, 17 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 241 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Sra. Luar de Jesus Santiago**, CPF nº. 035.165.541-77, Matrícula nº 1557698-1, função: Assessora de Engenharia e Projetos e Arquitetura, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA
NÚMERO	628/2020
OBJETO	Contratação de empresa especializada, para a execução dos seguintes serviços: Ampliação e reforma do PSF Padre Rodolfo, localizado na Rua Padre Ezequiel Ramin, nº 6638, Jardim Padre Rodolfo, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	16/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 242 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Rodrigo Naoto Yosida dos Santos**, CPF nº. 014.834.181-03, Matrícula nº 1558651, Função: Gerente de Projetos de Hidrossanitário, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA
NÚMERO	621/2020
OBJETO	Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Cor Amparo, na Rua José de Assis, 1640, Bairro Nossa Senhora do Amparo.
VENCIMENTO	14/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 270 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Rosangela Schichl Barbosa**, CPF nº. 411.190.962-00 - Matrícula nº 150576, Função: Técnico instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte Contrato:

CONTRATO	APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME
NÚMERO	393/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (Fotocopiadora/Impressora/Digitalizadora/Fax) com tecnologia digital, instalação e conexão, novas de primeiro uso, com fornecimento de mão de obra técnica.
VENCIMENTO	28/07/2020 A 31/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 271 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Rodrigo Naoto Yosida dos Santos**, CPF nº. 014.834.181-03 Matrícula nº 1558651, Função: Gerente de divisão de projetos hidrossanitário, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte Contrato:

CONTRATO	J.G.S. CONSTRUTORA EIRELI
NÚMERO	453/2020
OBJETO	Contratação de empresa especializada, para a execução do seguinte serviço: Executar obra de Construção Remanescente da UBS Bispo Pedro Casaldaliga, localizado na Rua B, esquina com a Rua M, Quadra 11, Residencial Bispo Casaldaliga, neste município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela Secretaria de Saúde, anexo ao edital.
VENCIMENTO	27/04/2020 A 27/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 272 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Agnaldo Lira de Freitas**, CPF nº. 050.794.371-62 Matrícula nº 1558367-2, Função: Gerente de divisão de infraestrutura básica I, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte Contrato:

CONTRATO	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA-ME
NÚMERO	628/2020
OBJETO	Contratação de empresa especializada, para a execução dos seguintes serviços: Ampliação e reforma do PSF Padre Rodolfo, localizado na Rua Padre Ezequiel Ramin, nº 638, Jardim Padre Rodolfo, neste município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela Secretaria de Saúde.
VENCIMENTO	16/07/2020 A 16/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

**PORTARIA INTERNA Nº 276 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 266 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **Magda Soares Aires Braga**, CPF nº. 081.868.506-94, Matrícula nº 1556874-1, Função: Enfermeira Supervisora da Atenção Básica, e **Keila Garcia Bolonhesi**, Matrícula nº 213683, Função: Enfermeira Supervisora, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte Contrato:

CONTRATO	PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA LTDA - EPP
NÚMERO	703/2020
OBJETO	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Pindorama, no município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	14/08/2020 A 13/08/2021

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **Magda Soares Aires Braga**, CPF nº. 081.868.506-94, Matrícula nº 1556874-1, Função: Enfermeira Supervisora da Atenção Básica, e **Keila Garcia Bolonhesi**, Matrícula nº 213683, Função: Enfermeira Supervisora, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte Contrato:

CONTRATO	JOSÉ LECORE
NÚMERO	703/2020
OBJETO	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Pindorama, no município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	14/08/2020 A 13/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 31 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 280 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Alline Fontes Corrêa**, CPF nº. 030.581.241-63 Matrícula nº 1557615, Função: Assessora de engenharia e projetos e arquitetura, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte Contrato:

CONTRATO	CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI
NÚMERO	532/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução dos seguinte serviço: Ampliação e reforma do antigo CEADAS, localizado na Avenida Rio Branco esquina com a Avenida Bandeirantes – Centro, neste município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico.
VENCIMENTO	01/08/2020 A 30/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 01 de setembro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

**PORTARIA INTERNA Nº 281 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 235 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Fátima Faustino Moraes**, CPF nº. 373.884.601-87, Matrícula nº 151041, Função: Agente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte Contrato:

CONTRATO	MONICA AGROPECUÁRIA E EMP. IMOBILIARIOS LTDA-ME
NÚMERO	292/2016
OBJETO	Refere a locação do imóvel, onde se encontra instalado o Centro de Reabilitação Nilmo Júnior, situado na Avenida Itrio Correia da Costa, quadra 01, lote 1/14, Jardim Belo Horizonte.
VENCIMENTO	31/12/2020

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Fátima Faustino Moraes**, CPF nº. 373.884.601-87, Matrícula nº 101041, Função: Agente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte Contrato:

CONTRATO	MONICA AGROPECUÁRIA E EMP. IMOBILIARIOS LTDA-ME
NÚMERO	292/2016
OBJETO	Refere a locação do imóvel, onde se encontra instalado o Centro de Reabilitação Nilmo Júnior, situado na Avenida Itrio Correia da Costa, quadra 01, lote 1/14, Jardim Belo Horizonte.
VENCIMENTO	31/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.

Rondonópolis, 01 de setembro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 282 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Fátima Faustino Moraes**, CPF nº. 373.884.601-87, Matrícula nº 101041, Função: Agente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte Contrato:

CONTRATO	APS COMÉRCIO MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME
NÚMERO	393/2018
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora / impressora / digitalizadora / fax) com tecnologia digital, instalação e conexão, novas de primeiro uso, com fornecimento de mão de obra técnica.
VENCIMENTO	28/07/2020 A 31/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020.**

Rondonópolis, 01 de setembro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA

Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA nº. 283 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Milene dos Reis Maia**, CPF nº. 011.390.321-94, matrícula nº. 169544, função: Técnico Instrumental/Assistente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	APS COMÉRCIO MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME
NÚMERO	393/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora/fax), com tecnologia digital, instalação e conexão, novas de primeiro uso, com fornecimento de mão de obra técnica.
VENCIMENTO	28/07/2020 a 31/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de julho de 2020.**

Rondonópolis, 02 de setembro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



PROCON

PORTARIA Nº 002 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor como fiscal de contrato, ficando responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

ALEXANDRE JÚLIO JÚNIOR, Coordenador Executivo da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, no uso de suas atribuições legais, conforme estatuído na Lei Municipal nº 030/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **Cleomar de Lima Carvalho**, Matrícula nº 1555090-3, CPF: 514.163.871-53, como responsável pelo controle e execução do contrato no âmbito desta coordenadoria, abaixo transcrito:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
726/2020	COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 10.242.354/0001-04	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ETNOL)	11/08/2020 A 10/08/2021

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE JÚLIO JÚNIOR
COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 030 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GENILTON PEREIRA DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar o servidora Fabiana David Torres, matrícula 180467, CPF 015.607.901-13, para exercer a função de Fiscal de Contrato e designar o servidor Carlos André do Carmo Santos, matrícula 1558101, CPF 066.819.052-20, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
MICHELE CAROLINA RODRIGUES E CASTRO SILVA	479/2020	Contratação de Empresa para Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Condicionadores de Ar de diversas marcas e modelos com fornecimento de Peças e Acessórios, Originais, Genuínos ou Similares que atendam às Recomendações dos Fabricantes, de forma Contínua e Fracionada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nesta cidade no município de Rondonópolis – MT.	11/05/2020 a 11/05/2021

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2020 e tem validade até 11 de maio de 2021.

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 235 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Fátima Faustino Moraes**, CPF nº. 373.884.601-87, Matrícula nº 151041, função: Agente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	MONICA AGROPECUÁRIA E EMP. IMOBILIARIOS LTDA-ME
NÚMERO	292/2016
OBJETO	Referente a locação do imóvel, onde se encontra instalado o Centro de Reabilitação Nilmo Júnior, situado na Avenida Itrio Correia da Costa, quadra 01 lote 1/14, Jardim Belo Horizonte.
VENCIMENTO	31/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.**

Rondonópolis, 17 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, JORNAL O ESTADÃO e JORNAL A TRIBUNA.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2020**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cadeiras de Rodas, Cadeiras de Rodas para Banho, Andadores, Muletas e Bengalas destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela secretaria de saúde através do Centro Especializado em Reabilitação da Região Sul de Mato Grosso CER II Nilmo Júnior***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: **<https://bllcompras.com>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 17/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **<https://bllcompras.com>**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 02 de setembro de 2020.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, JORNAL O ESTADÃO e JORNAL A TRIBUNA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 76/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 17 (dezesete) de setembro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: “REFORMA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS BRASIL, SAUDADE E BOM JESUS, TODAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 64/2020**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIA, LOCALIZADA NA AV. DANIEL CLEMENTE COM A RUA D, NO BAIRRO JARDIM MARIA TEREZA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”. Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA**

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 68/2020”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 68/2020, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTÃO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BOA VISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL”**, tendo em vista que as empresas participantes deixaram de apresentar recurso, a comissão de licitação da manutenção em seu julgamento anterior e mantém inabilitados os seguintes licitantes: **GENTIL APOLINARIO DE SOUZA – ME**, não atendeu o item 6.3.1 (capacidade técnica) do instrumento convocatório, bem como deixou de atender o item 6.2.3.6 (Qualificação Econômica Financeira) do instrumento convocatório. Restando a presente sessão fracassada, uma vez que as empresas participantes deste certame não atenderam os requisitos estabelecidos em edital.

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2020.

**Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 71/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 71/2020, tendo como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO DE ANDRADE, LOCALIZADO NA RUA DA PÁTRIA, Nº 915, BAIRRO VILA VERDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou **HABILITADA** as seguintes empresas:

**JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP;
MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;
MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA;
PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME**

E estando **INABILITADAS** as seguintes empresas:

J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - apresentou atestados de capacidade técnica profissional sem as devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, descumprindo o item 3.0, a da capacidade técnica profissional, descrita na justificativa de qualificação técnica;

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - deixou de apresentar os devidos esclarecimentos de divergência entre a receita bruta discriminada na DRE e a declaração dos compromissos assumidos com a iniciativa pública e privada, descumprindo o item 4 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório, bem como, não apresentou junto a declaração de compromissos assumidos com a iniciativa pública e privada o contrato 740/2020 com o município de Rondonópolis para execução da obra do Parque Lamartine da Nobrega, conforme publicado no Diorondon 4765 de 25 de agosto de 2020, descumprindo parcialmente o item 2 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório;

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **11/09/2020, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2020.

**Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
39/2020	IZABELLY CAROLINE DE SOUZA GOMES	1.065,90	SEC. MUN. DE RECEITA	02/01/20 20 A 31/12/20 20	1281
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 39/2020, A PARTIR DO DIA 01/09/2020.					

Rondonópolis/MT, 02 de Setembro de 2020.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA DE SAÚDE

Resolução de nº 013/2020, Regulamenta a concessão do Termo de Autorização para atividade extramuros temporária a estabelecimentos de vacinação do setor privado no âmbito do Município de Rondonópolis – MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 31, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NOS SEUS ARTIGOS 30, INCISOS VII E XXVI; 51, PARÁGRAFO ÚNICO, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, e o seu regulamento, realizado por meio do Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000, que estabelece as exigências para o funcionamento de estabelecimentos privados de vacinação, seu licenciamento, fiscalização e controle e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos em serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas para os Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.646, de 02 de Outubro de 2015, do Ministério da Saúde, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1533, de 18 de Outubro de 2016, do Ministério da Saúde, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional;



CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades de prestação de serviços de vacinação extramuros esporádica por estabelecimentos privados de vacinação, diante da crescente demanda de contratação desses serviços e da imprescindibilidade da garantia da oferta de vacinas seguras e de qualidade aos usuários destes serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o funcionamento dos estabelecimentos privados que oferecem serviços de vacinação extramuros esporádica em todo o território do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso devem atender os critérios expressos nesta Resolução.

Art.2º. Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Estabelecimento Privado de Vacinação: unidade assistencial de saúde, que realiza vacinação para prevenção de doenças imunopreveníveis e que não integra a rede de serviços estatais ou privados conveniados ao Sistema Único de Saúde;

II - Licença Sanitária: documento emitido pela vigilância sanitária competente, específica para um determinado ramo de atividade, que consente o funcionamento deste estabelecimento após a vistoria prévia das condições físico-sanitárias do local;

III - Licença para Vacinação Extramuros Esporádica: parecer emitido pelo órgão competente de vigilância sanitária da área de jurisdição da sede do estabelecimento privado de vacinação solicitante, que orienta a oferta do serviço de vacinação extramuros esporádica, e que deve estar expressa no documento de licença sanitária;

IV - Vacinação Extramuros Esporádica: atividade de aplicação de vacinas em local fora da sede do estabelecimento privado de vacinação, que depende da licença da vigilância sanitária competente da área de jurisdição do local onde está a sede do estabelecimento, e do Termo de Autorização emitido pela Vigilância Sanitária competente do local onde ocorrerá a vacinação;

V- Termo de Autorização para Vacinação Extramuros Temporária: documento fornecido pela vigilância sanitária competente pelo local onde ocorrerá a vacinação, que autoriza um determinado estabelecimento privado a realizar vacinação extramuros temporária em datas pré-estabelecidas em cronograma, em conformidade com o disposto nesta Resolução, e que pode ser concedido somente aos estabelecimentos previamente licenciados para vacinação extramuros esporádica;

VI - Sistema Nacional de Notificações para a Vigilância Sanitária (NOTIVISA): Sistema informatizado nacional para o registro de problemas relacionados ao uso de tecnologias e de processos assistenciais, por meio do monitoramento da ocorrência de queixas técnicas de medicamentos e produtos para a saúde, incidentes e eventos



adversos, com o propósito de fortalecer a vigilância pós uso das tecnologias em saúde, e na vigilância dos eventos adversos assistenciais;

Art. 3º Os estabelecimentos que realizam a atividade de vacinação extramuros esporádica são responsáveis pela qualidade e segurança das vacinas aplicadas e devem prestar atendimento às intercorrências de saúde decorrentes da vacinação.

Art. 4º O pedido de licença sanitária deverá ser feito junto à Vigilância Sanitária Municipal, em conformidade com as normas que regem o assunto, especialmente a Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000 ou outra que vier a substituir.

Art. 5º Ao solicitar o pedido de licença sanitária, o responsável pelo estabelecimento de saúde deve informar o interesse em oferecer o serviço de vacinação extramuros esporádica.

Art. 6º No documento de licença sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, deve constar a licença para vacinação extramuros esporádica.

Art. 7º Além do disposto nas normas que regem o assunto, especialmente a Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000, o estabelecimento privado de vacinação deve garantir o transporte das vacinas em veículo climatizado, de forma a garantir a qualidade e integridade das vacinas da sede do estabelecimento até o seu destino.

Art. 8º O Termo de Autorização para vacinação extramuros temporária deverá ser solicitado pelo Responsável Técnico do estabelecimento, pelo seu Representante Legal, ou, ainda, por seu procurador ou preposto à Vigilância Sanitária Municipal, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 9º Ao solicitar o Termo de Autorização Sanitária para a Vacinação Temporária o requerente deverá apresentar à Vigilância Sanitária Municipal os seguintes documentos:

- I** - Cópia da Licença Sanitária vigente, constando a licença para vacinação extramuros esporádica;
- II** – Cópia da Certidão do Responsável Técnico pelo estabelecimento cadastrado em Conselho Profissional;
- III** – Listagem dos funcionários que irão atuar na atividade de vacinação temporária, com nome completo, CPF e número de registro em Conselho Profissional;
- IV** – Apresentação de um cronograma com o endereço do local onde será realizada a atividade, as datas em que a atividade será realizada e quais profissionais estarão atuando;



V – Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde do estabelecimento de saúde onde conste o manejo e a destinação final dos resíduos provenientes da atividade extramuros.

Art. 10 Os locais onde serão realizadas a atividade de vacinação extramuros temporária devem ter:

I – Área de uso exclusivo desta atividade no período estabelecido em cronograma, com temperatura ambiente entre 18°C e 20°C, com renovação de ar;

II – Higienização da área destinada à vacinação temporária na frequência de uma vez ao turno, durante a realização da atividade;

III – Iluminação adequada para a realização da atividade;

IV – Mobiliário revestido de material liso, íntegro, impermeável e lavável;

V – Pia/lavatório com água potável corrente, com dispensador de sabonete líquido, papel toalha e álcool gel;

VI - Lixeiras com pedal para descarte de resíduos orgânicos e recicláveis;

VII - Caixa para descarte de material perfurocortante acoplada a suporte;

VIII - Caixas térmicas de volume e quantidade adequadas para o armazenamento das vacinas, durante a atividade de vacinação extramuros;

IX - Bobinas de gelo reciclável em quantidade suficiente para a conservação das vacinas a serem utilizadas na atividade de vacinação extramuros;

X - Termômetros de cabo extensor em quantidade suficiente para o controle de temperatura em todas as caixas utilizadas na atividade de vacinação extramuros;

XI - Formulário para comprovação da vacinação, emitido pelo estabelecimento, contendo os dados pessoais do vacinado (nome completo, data de nascimento e endereço), nome da vacina, data de aplicação, número do lote, laboratório produtor, unidade vacinadora e nome do profissional vacinador.

Art. 11 O Termo de Autorização para Vacinação Extramuros Temporária será emitido para cada local onde for realizada a atividade de vacinação, após inspeção prévia da área pela Vigilância Sanitária competente.

Art. 12 O Termo de Autorização de Vacinação Extramuros Temporária tem validade exclusivamente para o local e data informados no cronograma fornecido pelo Responsável Técnico.



Art. 13 Podem atuar na vacinação extramuros temporária somente aqueles profissionais cujos dados constam na listagem apresentada pelo Responsável Técnico.

Art. 14 A notificação, investigação e encerramento dos casos de eventos adversos pós-vacinais ocorridos na aplicação de vacinas por estabelecimentos privados de vacinação é de competência do Responsável Técnico pelo estabelecimento.

Parágrafo único. A notificação dos eventos adversos pós-vacinais ocorridos na aplicação de imunobiológicos por estabelecimentos privados de vacinação deverá ser feita no Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária (NOTIVISA).

Art. 15 As irregularidades constatadas nos locais de vacinação extramuros temporária e nas sedes dos estabelecimentos que ofertam este serviço poderão configurar infrações de natureza sanitária, ficando o infrator sujeito ao processo e às penalidades previstos em lei, sem prejuízo das demais cominações civis e penais cabíveis.

Art. 16 O registro dos dados da vacinação no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações deve seguir o fluxo pactuado com a Coordenação Municipal de Imunizações do Município da sede do estabelecimento.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique e cumpra-se.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2020

Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretário Municipal de Saúde (Interino)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 89/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 89/2020**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 629/2020-PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **VIVAX – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, situado na Rua São José, nº 2717, Bairro Área Urbanizada II, CEP: 87.307-799, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ: 05.161.212/0001-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROCESSADORAS AUTOMÁTICAS PARA DIALISADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE NEFROLOGIA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2020.



COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PARECER Nº. 57/2020

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do(a) servidor(a) **EDILEUZA FERRAZ DE ARAUJO** - matrícula 1551731-4, DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, lotado(a) na EMEF ARAO GOMES BEZERRA, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rondonópolis, 20 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

LUANA GARCIA BERNARDES
MEMBRO

ROSELI BATISTA DE JESUS
CONSEB

Ciência do Secretário em ____/____/____

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PARECER Nº. 58/2020

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do(a) servidor(a) **ANA PAULA KONRAD** - matrícula 200875-7, DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, lotado(a) na EMEF BONIFACIO SACHETTI, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** com efeitos a partir de 01/08/2020.

Rondonópolis, 20 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

LUANA GARCIA BERNARDES
MEMBRO

ROSELI BATISTA DE JESUS
CONSEB

Ciência do Secretário em ____/____/____

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PARECER Nº. 59/2020

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do(a) servidor(a) **DANIELY MARIA OLIVEIRA BARBOSA** - matrícula 195308-4, **DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado(a) na EMEF JOSE ANTONIO DA SILVA, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** com efeitos a partir de 01/08/2020.

Rondonópolis, 20 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

LUANA GARCIA BERNARDES
MEMBRO

ROSELI BATISTA DE JESUS
CONSEB

Ciência do Secretário em ____/____/____

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PARECER Nº. 60/2020

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do(a) servidor(a) **KAREN KAROLINE DE OLIVEIRA NUNES** - matrícula 195901-4, DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, lotado(a) na EMEF ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** com efeitos a partir de 16/08/2020.

Rondonópolis, 20 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

LUANA GARCIA BERNARDES
MEMBRO

ROSELI BATISTA DE JESUS
CONSEB

Ciência do Secretário em ____/____/____

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PARECER Nº. 61/2020

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do(a) servidor(a) **FABIANA ALVES DE ANDRADE** - matrícula 185400-4, DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) no CMEI IRACY P. DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** com efeitos a partir de 14/08/2020.

Rondonópolis, 20 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

LUANA GARCIA BERNARDES
MEMBRO

ROSELI BATISTA DE JESUS
CONSEB

Ciência do Secretário em ____/____/____

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PARECER Nº. 62/2020

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do(a) servidor(a) **JOSILENE CRISTINA DE JESUS AGUIAR** - matrícula 201561-7, DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) no CMEI IRACY P. DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** com efeitos a partir de 18/08/2020.

Rondonópolis, 20 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
MEMBRO

LUANA GARCIA BERNARDES
MEMBRO

ROSELI BATISTA DE JESUS
CONSEB

Ciência do Secretário em ____/____/____

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
--

Ata de Abertura, Habilitação, Julgamento e Proposta de Preço da Tomada de Preço n.º 71/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO DE ANDRADE, LOCALIZADO NA RUA DA PÁTRIA, Nº 915, BAIRRO VILA VERDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL; conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte, às quatorze horas e sete minutos, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 25.200 de 08 de janeiro de 2020, para à apreciação do processo da empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, neste ato representada pela Sra. Vilma Lira Nogueira Massuia, portadora do RG 1200698-0 SSP MT, **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, neste ato representada pelo Sr. Ivan Santos da Silva Kinaff, portador do RG 19916329 SSP MT, **MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Bastos Machado, portador do RG 21186715 SSP MT, **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. Mario Ibrahim do Prado Filho, portador do RG 5474962 PC GO, **PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, sem representante legal para este ato, **JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, sem representante legal para este ato, a comissão permanente de Licitação verificou que todas as empresas participantes da referida sessão pública possui o benefício da Lei Complementar 123/2006 . Após os vistos, a comissão de licitação franquia a palavra aos licitantes presentes para que querendo apresente suas razões a empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, fez as seguintes alegações:

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, não comprovou a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite).



SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, não indicou a relação mínima de profissionais exigida, deixando de apresentar o mestre de obras.

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou atestados técnicos profissionais sem a CAT.

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, não comprovou a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite).

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, não indicou a relação mínima de profissionais exigida, deixando de apresentar o mestre de obras.

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, não indicou a relação mínima de profissionais exigida, deixando de apresentar o mestre de obras.

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, alegou que a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, não comprovou a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite).

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, não indicou a relação mínima de profissionais exigida, deixando de apresentar o mestre de obras.

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, não comprovou a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite).

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, não indicou a relação mínima de profissionais exigida, deixando de apresentar o mestre de obras.

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, não comprovou a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite).

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa



PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME, que não teria comprovado a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite), tal alegação **NÃO PROSPERA** fundamentado no princípio do julgamento moderado e a similaridade na execução do referido serviço, uma vez que a mesma comprovou ter executado serviços similares com quantidades superiores ao exigido no item 2.0, b da capacidade técnica operacional.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, não teria apresentado Mestre de Obras, tal alegação **NÃO PROSPERA**, a referida empresa apresentou nas fls. 79/81 a devida comprovação.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, teria apresentado atestados técnicos profissionais sem a CAT, tal **ALEGAÇÃO PROSPERA**, uma vez que a referida justificativa de qualificação técnica exigiu os atestados de capacidade técnica profissional acompanhadas das devidas Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme descrito no item 3.0, a da capacidade técnica profissional, descrita na justificativa de qualificação técnica.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, que não teria comprovado a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite), tal alegação **NÃO PROSPERA** fundamentado no princípio do julgamento moderado e a similaridade na execução do referido serviço, uma vez que a mesma comprovou ter executado serviços similares com quantidades superiores ao exigido no item 2.0, b da capacidade técnica operacional.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, não teria apresentado Mestre de Obras, de fato não apresentou, conforme descreveu nas fls. 94/95 (relação de profissionais) que irá atuar na referida obra, sem indicar o Mestre de Obras, contudo fundamentado no princípio do julgamento moderado, verificamos que a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, indicou dois profissionais técnicos de nível superior (Engenheiro Civil) para execução da referida obra, sendo que um dos Engenheiros Civil indicado, pode suprir a exigência do Mestre de Obras, portanto tal alegação **NÃO PROSPERA**.



De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, não teria apresentado Mestre de Obras, tal alegação **NÃO PROSPERA**, a referida empresa apresentou nas fls. 86 a devida comprovação.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, que não teria comprovado a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite), tal alegação **NÃO PROSPERA** fundamentado no princípio do julgamento moderado e a similaridade na execução do referido serviço, uma vez que a mesma comprovou ter executado serviços similares com quantidades superiores ao exigido no item 2.0, b da capacidade técnica operacional.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, não teria apresentado Mestre de Obras, tal alegação **NÃO PROSPERA**, a referida empresa apresentou nas fls. 84 a devida comprovação.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, que não teria comprovado a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite), tal alegação **NÃO PROSPERA** fundamentado no princípio do julgamento moderado e a similaridade na execução do referido serviço, uma vez que a mesma comprovou ter executado serviços similares com quantidades superiores ao exigido no item 2.0, b da capacidade técnica operacional.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, não teria apresentado Mestre de Obras, tal alegação **NÃO PROSPERA**, a referida empresa apresentou nas fls. 62 a devida comprovação.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, que não teria comprovado a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite), tal



alegação **NÃO PROSPERA** fundamentado no princípio do julgamento moderado e a similaridade na execução do referido serviço, uma vez que a mesma comprovou ter executado serviços similares com quantidades superiores ao exigido no item 2.0, b da capacidade técnica operacional.

Constatamos ainda que a empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, deixou de apresentar os devidos esclarecimentos de divergência entre a receita bruta discriminada na DRE e a declaração dos compromissos assumidos com a iniciativa pública e privada, descumprindo o item 4 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Em diligência, verificamos ainda que a empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, não apresentou junto a declaração de compromissos assumidos com a iniciativa pública e privada o contrato 740/2020 com o município de Rondonópolis para execução da obra do Parque Lamartine da Nobrega, conforme publicado no Diorondon 4765 de 25 de agosto de 2020, descumprindo parcialmente o item 2 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Desta feita e por todo exposto, temos que as empresas: **JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA e PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME** atenderam todos os itens do edital e encontram-se **HABILITADAS**. Já a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou atestados de capacidade técnica profissional sem as devidas Certidão de Acervo Técnico – CAT, descumprindo o item 3.0, a da capacidade técnica profissional, descrita na justificativa de qualificação técnica, estando portanto **INABILITADA**. Já a empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, deixou de apresentar os devidos esclarecimentos de divergência entre a receita bruta discriminada na DRE e a declaração dos compromissos assumidos com a iniciativa pública e privada, descumprindo o item 4 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório, bem como, não apresentou junto a declaração de compromissos assumidos com a iniciativa pública e privada o contrato 740/2020 com o município de Rondonópolis para execução da obra do Parque Lamartine da Nobrega, conforme publicado no Diorondon 4765 de 25 de agosto de 2020, descumprindo parcialmente o item 2 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório, estando portanto **INABILITADO**. Questionado os licitantes presente sobre o prazo recursal, a empresa **SLN**



CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, manifestou interesse em apresentar suas razões na fase recursal.

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 17:19.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente

Elbio Ferreira Barros
Membro Técnico

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro

**J.A TAVEIRA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES EIRELI
LICITANTE**

**MEDEIROS ENGENHARIA E
ASSESSORIA
LICITANTE**

**MDE CONSTRUTORA E
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
LICITANTE**

**SLN CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA
LICITANTE**

**PASQUALOTTO ENGENHARIA
EIRELI – ME
LICITANTE**

**JR OBRAS E SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
LICITANTE**



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

ATA 02/2020

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação e Urbanismo de Rondonópolis

Na tarde do dia vinte de agosto de dois mil e vinte, as quatorze horas, realizamos por meio de videoconferência uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação desta cidade. Reuniram-se por vídeo chamada os servidores Adriana Gomes Moraes – Gerente de Departamento de Políticas Habitacionais, Bruno Araújo Botelho – Gerente de Núcleo de Regularização Fundiária, o Secretário interino de Habitação e Urbanismo Leandro de Pádua Arduini, Zilma Oliveira de Lara – Gerente de Divisão de Análise Social, Rosane Novaes Garske – Analista Instrumental, Emilly Kritsy da Silva – Analista Instrumental, Cleuza Maria Martins Manera – Representante da Diocese de Rondonópolis, Devair Gonçalves Junior – Representante da Assembleia de Deus, Gildomar Mateus Alves – Representante do Rotary Clube de Rondonópolis, Mariana Pinheiro Souza Carvalho – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Natália Aguiar Paludetto - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Nivaldo Farias de Carvalho – Representante da Secretaria Municipal do Governo e Rita de Cássia de Souza Barros Zago – Representante da União das Associações dos Moradores da Região Salmen/UNISAL e Nilza Siqueira – Representante da URAMB. O Secretário Interino de Habitação e Urbanismo, Leandro de Pádua Arduini dá as boas-vindas aos Membros do Conselho, e passa a fala abertura e introdução da nossa reunião por conta de Adriana Gomes de Moraes, suplente representante da Secretaria Municipal de Habitação, sendo exposta a pauta a ser discutida: Casos de Substituições de famílias do Residencial Dona Neuma, Informes dos procedimentos de vistoria, assinatura de contratos do Residencial Dona Neuma, Informes do Sorteio realizado no dia 13 de agosto de 2020 do Residencial Celina Bezerra. Foi iniciado a apresentação de 15 (quinze) casos, de famílias pré-alocadas para o Residencial Dona Neuma que após o sorteio, foram verificadas por intermédio de denúncias, problemas no cadastro habitacional, mudança de cidade e falecimento. Desta maneira a Assistente Social, Rosane iniciou, falando dos procedimentos de Substituição explicando sobre a sr^a 1) **Manoelina Berto** (enquadrada no grupo II), a Assistente Social Marina complementa a fala e que o caso dela é de uma substituição devido a verificação de renda ser superior, junto ao INSS, incompatível com os limites do Programa Minha Casa, Minha Vida. Após, a apresentação a sr^a Adriana pediu para que os participantes registrassem no bate papo a votação, sendo aprovado a exclusão do processo de seleção do Dona Neuma, a sr^a Manoelina. Passou para o caso da Sr^a 2) **Biliana Maria Lopes**(**enquadrada no grupo III**), sendo apresentado pela Assistente Social Marina e passado por votação dos Conselheiros os quais votaram pela exclusão do cadastro. A situação das senhoras 3) **Cintian dos Santos Antônio** (**enquadrada no grupo II**) (Lucas do Rio Verde); 4) **Maria da Paz Machado Vieira** (São Paulo) (**enquadrada no grupo II**) e 5) **Marilene Vilela Vieira** (Alto Garças) (**enquadrada no grupo II**), foram expostas informando que se tratam de pessoas que não residem mais no município, sendo comprovado por visita e verificação junto ao CadÚnico, declarando também que a lei municipal só permite que sejam beneficiadas pessoas que estejam residindo no município a pelo menos dois anos consecutivos, assim, ao colocar em votação foi aprovado por



unanimidade junto aos conselheiros a exclusão dos cadastros. O caso da munícipe 6) **Eronildes Ferreira Pires, (enquadrada no grupo II)** foi apresentado pela servidora Zilma Oliveira que descreveu todo o relato da sua visita realizada anteriormente onde contou-se que a mesma possui casa própria. A sr^a Adriana Moraes complementou a fala informando que já existe termo de desistência, desta feita por meio de votação foi excluído do processo habitacional. Outra situação apresentada foi da sr^a 7) **Haila Raianne Rodrigues dos Santos, (enquadrada no grupo II)** foi esclarecida pela servidora Zilma, que durante os procedimentos ela não assinou a ata do sorteio, e também através de várias tentativas a família não atendeu a equipe da Secretaria de Habitação até o momento, a Assistente Social Marina explicou que a munícipe não quis prestar informações sobre a situação familiar dela. A conselheira Cássia deu sugestões de realizar uma notificação por escrito a munícipe, no sentido de resguardar os Conselheiros e os servidores da própria Secretaria. O Presidente o senhor Leandro, reforça a necessidade de fazer este documento. A sr^a Adriana pediu para que os Conselheiros votassem, sendo aprovado que será entregue um documento para ciência da munícipe. A senhora 8) **Marinalva Ribeiro dos Santos, (enquadrada no grupo III)** 9) **Reginaldo Nunes da Mota, (enquadrada no grupo III)** 10) **Maria de Fatima Correa Borges, (enquadrada no grupo II)** 11) **Edileuza Barbosa de Queiroz (enquadrada no grupo III)**, faleceram, e não possuíam nenhum membro familiar no cadastro habitacional nem no CadÚnico, sendo colocados em votação e excluídos do processo. Entretanto Senhor 12) **Valdir Félix dos Santos(enquadrado no grupo II)**foi a óbito e diferente dos demais, havia um membro da família no cadastro habitacional e no Cadastro único, assim a alteração para a sua filha de criação sr^a Lais Suelen Martins, o qual foi aprovado em votação pelos conselheiros. Já as senhoras 13) **Rosilaine Reis Delfino Carvalho (enquadrada no grupo II)** (Primavera do Leste) e 14) **Simone Carvalho de Freitas (enquadrada no grupo I)** (São Paulo) não se encontram residindo no município sendo apresentado a situação para os conselheiros que votaram pela exclusão do processo. Por último foi apresentado a situação da senhora 15) **Viviane Ferreira da Silva, (enquadrada no grupo II)** a mesma já havia sido desclassificada do processo de seleção de acordo com a ata 05/2018, de 28/08/2018, considerando as denúncias de possuir casa de sua posse, ainda que não registra em seu nome, considerando informações coletadas por visita domiciliar, considerando que o cadastro único não havia sido atualizado, por um erro de análise da secretaria o cadastro acabou indo a sorteio. Desta maneira foi realizado uma nova visita e apresentado a situação para o conselho que por unanimidade optou pela notificação da munícipe a apresentar a documentação e posteriormente passar o caso para votação novamente. A conselheira Nilza relatou também sobre o contexto da Regularização Fundiária no nosso município que precisa ser regularizado. Por conseguinte foi registrado a saída de alguns conselheiros da vídeo chamada, sendo apontado pela Conselheira Cássia, o problema causado pela falta de quórum, sendo necessário terminar a reunião, pois temos bastantes conselheiros, necessitando da participação mais efetiva. Adriana relatou as dificuldades por fazer a reunião online e devido à complexidade dos casos, sendo informado que seria dada continuidade no dia vinte um de agosto de 2020, às 08:00 horas, através do aplicativo Zoom. Assim a sr^a Adriana, encerrou a reunião agradecendo a colaboração e disposição de todos. Eu, Bruno Araujo Botelho que redigi esta ata declaro encerrada, assinada por mim e aos demais presentes.



NOME	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
Adriana Gomes Moraes	Gerente de Depto. de Políticas Habitacionais	
Bruno Araújo Botelho	Gerente de Núcleo de Regularização Fundiária	
Marina Gomes Nicoletti	Analista Instrumental	
Rosane Novaes Garske	Analista Instrumental	
Zilma Oliveira de Lara	Gerente de Divisão de Análise Social	
Marcelo de Lima e Silva	Representante da Diocese de Rondonópolis	
Devair Gonçalves Junior	Rep. da Assembleia de Deus	
Gildomar Mateus Alves	Rep. do Rotary Clube de Rondonópolis	
Mariana Pinheiro Souza Carvalho	Rep. da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Natália Aguiar Paludetto	Rep. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Nivaldo Farias de Carvalho	Rep. da Secretaria Municipal do Governo	
Rita de Cassia de Souza Barros Zago	Rep. da União das Associações dos Moradores da Região Salmen/UNISAL	
Nilza Maria Nunes Sirqueira	Representante da União Rondonopolitana dos Moradores de Bairro - URAMB	
Emilly Kristy da Silva Souza	Analista Instrumental	
Bernadete Gatto	Representante do Lions Clube de Rondonópolis	
Leandro de Pardia Arduini	Secretário Interno de Habitação e Urbanismo	
Beatriz Silva	Rep. da Secretaria Municipal de Infraestrutura	



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

ATA 03/2020

Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação e Urbanismo de Rondonópolis

Na manhã do dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte, realizamos por meio de videoconferência uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Habitação desta cidade. Reuniram-se nesta Secretaria, por vídeo chamada os servidores: Adriana Gomes Morais – Gerente de Departamento de Políticas Habitacionais, Bruno Araújo Botelho – Gerente de Núcleo de Regularização Fundiária, o Secretário interino de Habitação e Urbanismo Leandro de Pádua Arduini, Zilma Oliveira de Lara – Gerente de Divisão de Análise Social, Rosane Novaes Garske – Analista Instrumental, Emilly Kritsy da Silva – Analista Instrumental, Cleuza Maria Martins Manera – Representante da Diocese de Rondonópolis, Devair Gonçalves Junior – Representante da Assembleia de Deus, Gildomar Mateus Alves – Representante do Rotary Clube de Rondonópolis, Mariana Pinheiro Souza Carvalho – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Natália Aguiar Paludetto - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Nivaldo Farias de Carvalho – Representante da Secretaria Municipal do Governo e Rita de Cássia de Souza Barros Zago – Representante da União das Associações dos Moradores da Região Salmen/UNISAL e Nilza Siqueira – Representante da URAMB. Secretário Interino de Habitação e Urbanismo, Leandro de Pádua Arduini dá as boas-vindas aos Membros do Conselho, a abertura da nossa reunião ficou por conta de Adriana Gomes de Morais, representante suplente da Secretaria de Habitação e Urbanismo, sendo exposta a pauta a ser discutida que é a continuação dos casos de substituições do Residencial Dona Neuma. Dando sequência inicia-se a discussão que contou com a participação da interação dos profissionais e logo em seguida iniciou-se com a apresentação com a Assistente Social Rosane comentando sobre o caso das senhoras , 1) **ZEZITA MARIA DA SILVA** ; 2) **ILDA LAURA FERREIRA SILVA**, famílias que fazem parte da lista primitiva do Residencial Padre Miguel, porém no momento ainda residem em área de risco, necessitando de moradia, pedindo assim a inclusão dessas famílias no Residencial Dona Neuma. A sr^a Adriana comentou sobre como se deu a seleção das famílias de área risco, da região da Vila Canaã, a Conselheira Nilza, questionou o porquê estas famílias anteriormente não foram incluídas nos processos habitacionais. Sendo solicitado mais esclarecimentos, a sr^a Adriana pediu que a Assistente Social Emilly, auxiliasse nas informações sobre o Residencial Padre Miguel, sendo explicado por ela que se trata de um projeto muito antigo, contratado por uma modalidade habitacional que não existe mais, assim considerando que o município aguarda a transferência da construção de imóveis para recursos FAR do Programa MCMV, a qual ainda não foi dada confirmação. Algumas famílias que concordaram em serem encaminhadas para outro empreendimento estão sendo realocadas, para que não corram o risco de ficarem sem imóvel. Foi informado também que estão sendo apresentado os casos que possuem laudo da Defesa Civil, o que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Após foi passado para os casos de pessoas já alocadas no Residencial Dona Neuma indicadas para ocupar as 10 vagas restantes, não sorteadas do empreendimento, sendo apresentado os respectivos casos: 1) **SANDRA SANTOS**



DE SOUZA, (enquadrada no grupo III) durante a explicação foi destacado que a senhora Sandra, advém de uma ordem judicial, sendo que no primeiro sitah seu nome constava incompatível, considerando que a senhora Sandra foi beneficiada na cidade de Guiratinga, porém não recebeu o imóvel, pois fez desistência por estar morando em Rondonópolis, assim, entrou com o processo e seu nome foi encaminhado com a aprovação unanime dos conselheiros; 2) **ADRIANA DA SILVA MARINHO, (enquadrada no grupo II)**, sendo aprovada para receber o imóvel pelos conselheiros; 3) **LIDIANE DE SOUZA PASSOS LEITE, (enquadrada no grupo II)** se enquadra nos critérios de filhos menores de idade, renda e se encontra em vulnerabilidade social juntamente com seu esposo; 4) **JOCELMA FERREIRA ALVARENGA, (enquadrada no grupo III)** idosa, possui dependentes menores de idade, se enquadra nos critérios de renda e vulnerabilidade social aprovada pelo conselho; 6) **NEUSA FERRUCCI, (enquadrada no grupo III)** idosa, se enquadra nos critérios de renda e vulnerabilidade social; 5) **MARIA DE LOURDES DA SILVA, (enquadrada no grupo Iii)** idosa, possui um dependente menor de idade, área de APP, se enquadra nos critérios de renda e vulnerabilidade social, sendo aprovadas pelos conselheiros; 6) **JOÃO BATISTA PEDROSO, (enquadrada no grupo III)** apesar do critério de pessoa idosa, em análise do contexto social, o Conselho não aprovou para o Residencial Dona Neuma; 7) **ANGELINA FRANCISCA DA SILVA, (enquadrada no grupo II)** possui 2 filhos menores sob sua dependência, situação de vulnerabilidade social, aprovada com 6 votos a favor, contra 2 não; 8) **AMANDA ALVES MIRANDA, (enquadrada no grupo II)** dois dependentes, situação de vulnerabilidade social, aprovada por unanimidade; 9) **HELEN MOREIRA VASTOR, (enquadrada no grupo III)** situação de vulnerabilidade social, renda compatível, aprovada por unanimidade; 10) **JOICIELE OLIVEIRA SILVA, (enquadrada no grupo II)** possui três filhos menores, vulnerabilidade social, renda compatível, aprovado por unanimidade. Após a apresentação dos dez nomes indicados foi apresentado também os nomes de a) **LAIS SUELEN MARTINS** que como já informado ficará em substituição ao seu pai Valdir Félix e b) **DANIELA FERNANDA OLIVEIRA MACHADO**, que além do critério de filhos, e vulnerabilidade social está **(enquadrada no grupo III)** Assim, foi exposto pela srª Adriana que 10 (dez) munícipes entrariam nas vagas que ainda não tinham sido sorteadas que estavam resguardadas para esses casos de recursos e/ou ordem judicial, e os demais casos apresentados seriam destinados a vagas de substituição dos casos de denúncia, falecimento ou mudança de cidade. Sendo proposto ao conselho a apresentação de alguns casos de extrema vulnerabilidade advindos do Residencial Celina Bezerra. Desta forma foi passado a srª Zilma, tendo iniciado explanando os casos que a mesma visitou e estava acompanhando anteriormente, relatando a situação que todas são famílias que vivem em extrema situação de vulnerabilidade social e que a maioria são acompanhadas pelo CRAS de referência, no entanto os Conselheiros, Nilza, Gildomar e Cássia relatam que essas famílias são de outros residenciais e que no próprio Dona Neuma, existem outras famílias que não foram beneficiadas, pedindo que a Secretaria de Habitação reveja essas situações junto a legislação, antes de aprova-las. Assim foi acordado na fala do presidente e conselheiros a possibilidade da legislação permitir a transferência de pré alocação de famílias de um residencial para outro considerando que se tratam de famílias numerosas e casos agravantes. Após a discussão dos Conselheiros ficou deliberado a não aprovação dos



casos de famílias pré alocadas de outros residenciais, apenas as que já estavam na lista do Residencial Dona Neuma até a revisão da legislação. Por fim, após a deliberação do Presidente a sr^a Adriana, encerrou a reunião agradecendo a colaboração e disposição de todos. Sendo convidados 02 representantes do Conselho Municipal de Habitação para a próxima sexta-feira dia vinte e oito de agosto de 2020, as 08:00 horas para se reunirem com os técnicos da Secretaria de Habitação e Urbanismo para discutir sobre as alterações das legislações habitacionais e regimento interno. Sem mais nada a relatar, eu, Bruno Araujo Botelho que redigi esta ata declaro encerrada, assinada por mim e aos demais presentes.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
Adriana Gomes Moraes	Gerente de Depto. de Políticas Habitacionais	
Bruno Araújo Botelho	Gerente de Núcleo de Regularização Fundiária	
Marina Gomes Nicoletti	Analista Instrumental	
Rosane Novaes Garske	Analista Instrumental	
Zilma Oliveira de Lara	Gerente de Divisão de Análise Social	
Cleuza Maria Martins Manera	Representante da Diocese de Rondonópolis	
Devair Gonçalves Junior	Rep. da Assembleia de Deus	
Gildomar Mateus Alves	Rep. do Rotary Clube de Rondonópolis	
Mariana Pinheiro Souza Carvalho	Rep. da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Natália Aguiar Paludetto	Rep. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Nivaldo Farias de Carvalho	Rep. da Secretaria Municipal do Governo	
Rita de Cassia de Souza Barros Zago	Rep. da União das Associações dos Moradores da Região Salmen/UNISAL	
Nilza Maria Nunes Sirqueira	Representante da União Rondonopolitana dos Moradores de Bairro - URAMB	
Emily Kristy da Silva Souza	Analista Instrumental	
Bernadete Gatto	Representante do Lions Clube de Rondonópolis	



Leandro de Pardia Arduini	Secretário Interno de Habitação e Urbanismo	
Dalva Pereira da Rocha Duque	Secretaria Municipal de Planejamento	
Julio Carlos Costa Serra	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução de nº 013/2020, Regulamenta a concessão do Termo de Autorização para atividade extramuros temporária a estabelecimentos de vacinação do setor privado no âmbito do Município de Rondonópolis – MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 31, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NOS SEUS ARTIGOS 30, INCISOS VII E XXVI; 51, PARÁGRAFO ÚNICO, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, e o seu regulamento, realizado por meio do Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000, que estabelece as exigências para o funcionamento de estabelecimentos privados de vacinação, seu licenciamento, fiscalização e controle e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos em serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas para os Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.646, de 02 de Outubro de 2015, do Ministério da Saúde, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;



CONSIDERANDO a Portaria nº 1533, de 18 de Outubro de 2016, do Ministério da Saúde, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades de prestação de serviços de vacinação extramuros esporádica por estabelecimentos privados de vacinação, diante da crescente demanda de contratação desses serviços e da imprescindibilidade da garantia da oferta de vacinas seguras e de qualidade aos usuários destes serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o funcionamento dos estabelecimentos privados que oferecem serviços de vacinação extramuros esporádica em todo o território do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso devem atender os critérios expressos nesta Resolução.

Art.2º. Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

V - Estabelecimento Privado de Vacinação: unidade assistencial de saúde, que realiza vacinação para prevenção de doenças imunopreveníveis e que não integra a rede de serviços estatais ou privados conveniados ao Sistema Único de Saúde;

VI - Licença Sanitária: documento emitido pela vigilância sanitária competente, específica para um determinado ramo de atividade, que consente o funcionamento deste estabelecimento após a vistoria prévia das condições físico-sanitárias do local;

VII - Licença para Vacinação Extramuros Esporádica: parecer emitido pelo órgão competente de vigilância sanitária da área de jurisdição da sede do estabelecimento privado de vacinação solicitante, que orienta a oferta do serviço de vacinação extramuros esporádica, e que deve estar expressa no documento de licença sanitária;

VIII - Vacinação Extramuros Esporádica: atividade de aplicação de vacinas em local fora da sede do estabelecimento privado de vacinação, que depende da licença da vigilância sanitária competente da área de jurisdição do local onde está a sede do estabelecimento, e do Termo de Autorização emitido pela Vigilância Sanitária competente do local onde ocorrerá a vacinação;

V- Termo de Autorização para Vacinação Extramuros Temporária: documento fornecido pela vigilância sanitária competente pelo local onde ocorrerá a vacinação, que autoriza um determinado estabelecimento privado a realizar vacinação extramuros temporária em datas pré-estabelecidas em cronograma, em conformidade com o disposto nesta Resolução, e que pode ser concedido somente aos estabelecimentos previamente licenciados para vacinação extramuros esporádica;



VI - Sistema Nacional de Notificações para a Vigilância Sanitária (NOTIVISA): Sistema informatizado nacional para o registro de problemas relacionados ao uso de tecnologias e de processos assistenciais, por meio do monitoramento da ocorrência de queixas técnicas de medicamentos e produtos para a saúde, incidentes e eventos adversos, com o propósito de fortalecer a vigilância pós uso das tecnologias em saúde, e na vigilância dos eventos adversos assistenciais;

Art. 3º Os estabelecimentos que realizam a atividade de vacinação extramuros esporádica são responsáveis pela qualidade e segurança das vacinas aplicadas e devem prestar atendimento às intercorrências de saúde decorrentes da vacinação.

Art. 4º O pedido de licença sanitária deverá ser feito junto à Vigilância Sanitária Municipal, em conformidade com as normas que regem o assunto, especialmente a Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000 ou outra que vier a substituir.

Art. 5º Ao solicitar o pedido de licença sanitária, o responsável pelo estabelecimento de saúde deve informar o interesse em oferecer o serviço de vacinação extramuros esporádica.

Art. 6º No documento de licença sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, deve constar a licença para vacinação extramuros esporádica.

Art. 7º Além do disposto nas normas que regem o assunto, especialmente a Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000, o estabelecimento privado de vacinação deve garantir o transporte das vacinas em veículo climatizado, de forma a garantir a qualidade e integridade das vacinas da sede do estabelecimento até o seu destino.

Art. 8º O Termo de Autorização para vacinação extramuros temporária deverá ser solicitado pelo Responsável Técnico do estabelecimento, pelo seu Representante Legal, ou, ainda, por seu procurador ou preposto à Vigilância Sanitária Municipal, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 9º Ao solicitar o Termo de Autorização Sanitária para a Vacinação Temporária o requerente deverá apresentar à Vigilância Sanitária Municipal os seguintes documentos:

VI - Cópia da Licença Sanitária vigente, constando a licença para vacinação extramuros esporádica;

VII – Cópia da Certidão do Responsável Técnico pelo estabelecimento cadastrado em Conselho Profissional;

VIII – Listagem dos funcionários que irão atuar na atividade de vacinação temporária, com nome completo, CPF e número de registro em Conselho Profissional;

IX – Apresentação de um cronograma com o endereço do local onde será realizada a atividade, as datas em que a atividade será realizada e quais profissionais estarão atuando;



X – Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde do estabelecimento de saúde onde conste o manejo e a destinação final dos resíduos provenientes da atividade extramuros.

Art. 10 Os locais onde serão realizadas a atividade de vacinação extramuros temporária devem ter:

XII – Área de uso exclusivo desta atividade no período estabelecido em cronograma, com temperatura ambiente entre 18°C e 20°C, com renovação de ar;

XIII – Higienização da área destinada à vacinação temporária na frequência de uma vez ao turno, durante a realização da atividade;

XIV – Iluminação adequada para a realização da atividade;

XV – Mobiliário revestido de material liso, íntegro, impermeável e lavável;

XVI – Pia/lavatório com água potável corrente, com dispensador de sabonete líquido, papel toalha e álcool gel;

XVII - Lixeiras com pedal para descarte de resíduos orgânicos e recicláveis;

XVIII - Caixa para descarte de material perfurocortante acoplada a suporte;

XIX - Caixas térmicas de volume e quantidade adequadas para o armazenamento das vacinas, durante a atividade de vacinação extramuros;

XX - Bobinas de gelo reciclável em quantidade suficiente para a conservação das vacinas a serem utilizadas na atividade de vacinação extramuros;

XXI - Termômetros de cabo extensor em quantidade suficiente para o controle de temperatura em todas as caixas utilizadas na atividade de vacinação extramuros;

XXII - Formulário para comprovação da vacinação, emitido pelo estabelecimento, contendo os dados pessoais do vacinado (nome completo, data de nascimento e endereço), nome da vacina, data de aplicação, número do lote, laboratório produtor, unidade vacinadora e nome do profissional vacinador.

Art. 11 O Termo de Autorização para Vacinação Extramuros Temporária será emitido para cada local onde for realizada a atividade de vacinação, após inspeção prévia da área pela Vigilância Sanitária competente.

Art. 12 O Termo de Autorização de Vacinação Extramuros Temporária tem validade exclusivamente para o local e data informados no cronograma fornecido pelo Responsável Técnico.

Art. 13 Podem atuar na vacinação extramuros temporária somente aqueles profissionais cujos dados constam na listagem apresentada pelo Responsável Técnico.



Art. 14 A notificação, investigação e encerramento dos casos de eventos adversos pós-vacinais ocorridos na aplicação de vacinas por estabelecimentos privados de vacinação é de competência do Responsável Técnico pelo estabelecimento.

Parágrafo único. A notificação dos eventos adversos pós-vacinais ocorridos na aplicação de imunobiológicos por estabelecimentos privados de vacinação deverá ser feita no Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária (NOTIVISA).

Art. 15 As irregularidades constatadas nos locais de vacinação extramuros temporária e nas sedes dos estabelecimentos que ofertam este serviço poderão configurar infrações de natureza sanitária, ficando o infrator sujeito ao processo e às penalidades previstos em lei, sem prejuízo das demais cominações civis e penais cabíveis.

Art. 16 O registro dos dados da vacinação no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações deve seguir o fluxo pactuado com a Coordenação Municipal de Imunizações do Município da sede do estabelecimento.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique e cumpra-se.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2020

Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretário Municipal de Saúde (Interino)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99
DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 01/09/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
790/2020	89680	Marcia Regina Araújo de Brito	Docente	10 dias – a partir do dia 25/08//2020 – Licença Médica.
790/2020	212067	Samuel da Silva Mendes	Docente	10 dias – a partir do dia 25/08//2020 – Licença Médica.
790/2020	205001	Vanuzia dos Santos Araújo	Docente	30 dias – a partir do dia 28/08//2020 – Prorrogação de Licença Médica.
790/2020	169757	Maria de Fatima Carrijo Rezende	Assistente de Desenvolvimento Educacional	14 dias – a partir do dia 30/08//2020 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
790/2020	178659	Sueli de Fatima Ferreira Benta	Agente Administrativo	07 dias – a partir do dia 28/08//2020 – Licença Médica.
790/2020	1556595	Sheedy Rosa Deambrosio	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 29/08//2020 – Licença Médica.
790/2020	200913	Alzira de Fatima Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 31/08//2020 – Licença Médica.
790/2020	101621	Elimara Aparecida Santana	Agente Comunitário de Saúde	13 dias – a partir do dia 31/08//2020 – Licença Médica.
790/2020	99953	Helem Cristina da Silva	Especialista em Saúde	07 dias – a partir do dia 31/08//2020 – Licença Médica.
790/2020	107816	Ivone Lima de Araújo	Técnico de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 31/08//2020 – Licença Médica.
790/2020	186716	Jozeanne de Assis Dias	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 31/08//2020 – Licença Médica.
790/2020	1552758	Vanessa Milhomem da Silva	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 31/08//2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 01 de setembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 89/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 89/2020**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 629/2020-PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **VIVAX – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, situado na Rua São José, nº 2717, Bairro Área Urbanizada II, CEP: 87.307-799, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ: 05.161.212/0001-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROCESSADORAS AUTOMÁTICAS PARA DIALISADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE NEFROLOGIA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 36/2020

Dispõe sobre a designação do servidor **Eder de Oliveira**, como titular e **Tafarel Dias Brito**, como suplente, sendo responsável pelo controle e execução do Contrato Nº **233/2019** e Processo nº **414/2019** abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

- a) **Artigo 1º** - Designar o servidor **Eder de Oliveira - Matrícula nº 186.066, CPF: 654.959.341-72** e **Tafarel Dias Brito, Matrícula nº 155.2793, CPF: 034.924.081-76** como responsáveis pelo Controle e Execução do Contrato Nº 233/2019, que tem como objeto os lotes 01, 03, 04 e 05 para contratação de Empresa Especializada para fornecimento do serviço de comunicação de dados, com o objetivo de oferecer acesso as unidades do Município de Rondonópolis/MT aos seus sistemas e aplicações da internet, para atender as necessidades das seguintes secretarias: Procuradoria Geral do Município, Educação, Transito e Transporte, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente, Promoção e Assistência Social, Saúde, Administração e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

LOCADOR	CONTRATO	OBJETO	VIGENCIA
INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	Nº 233/2019 E PROCESSO Nº 414/2019	Lotes 01, 03, 04 e 05 para contratação de Empresa Especializada para fornecimento do serviço de comunicação de dados, com o objetivo de oferecer acesso as unidades do Município de Rondonópolis/MT aos seus sistemas e aplicações da internet, para atender as necessidades das seguintes secretarias: Procuradoria Geral do Município, Educação, Transito e Transporte, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente, Promoção e Assistência Social, Saúde, Administração e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	06/06/2020 Á 05/06/2021

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/06/2020 – terceiro termo aditivo.**

Rondonópolis – MT, 01 de Setembro de 2020.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Departamento de Administração Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 37/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Vainamar Geraldino de Souza**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Vainamar Geraldino de Souza**, Matrícula nº **18.0912**, CPF: **482.413.001-82**, como responsável pelo controle e execução do Contrato nº **474/2018**, que tem como objetivo prestação de serviços de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, junto a secretaria municipal de Administração, nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT, ao contrato primitivo de nº 474/2018, conforme ofício nº 495/2020 e parecer jurídico nº 483/2020 em anexo.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVELE	CONTRATO Nº474/2018	Prestação de serviços de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, junto a secretaria municipal de Administração, nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT, ao contrato primitivo de nº 474/2018, conforme ofício nº 495/2020 e parecer jurídico nº 483/2020 em anexo.	31/08/2020 À 31/12/2020

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2020 – terceiro termo aditivo.

Rondonópolis – MT, 01 de Setembro de 2020.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Departamento de Administração Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 38/2020

Dispõe sobre a designação do servidor **EUCLIDES DA SILVA SOUZA**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **EUCLIDES DA SILVA SOUZA**, Matrícula nº **24058**, CPF: **353.564.131-49**, como responsável pelo controle e execução do Contrato nº **419/2019**, que tem como objeto prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos condicionadores de ar de diversas marcas e modelos com fornecimento de peças e acessórios, originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, de forma contínua e fracionada, para atender as necessidades do paço municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração, no município de Rondonópolis-MT, ao contrato primitivo de nº 419/2019, conforme ofício nº 443/2020/SEMAD e parecer jurídico nº 473/2020 em anexo.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI	CONTRATO Nº419/2019 E PROCESSO Nº 428/2019	prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos condicionadores de ar de diversas marcas e modelos com fornecimento de peças e acessórios, originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, de forma contínua e fracionada, para atender as necessidades do paço municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração, no município de Rondonópolis-MT, ao contrato primitivo de nº 419/2019, conforme ofício nº 443/2020/SEMAD e parecer jurídico nº	03/09/2020 À 03/09/2021



		473/2020 em anexo.	
--	--	--------------------	--

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2020 – primeiro termo aditivo.

Rondonópolis – MT, 01 de Setembro de 2020.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Departamento de Administração Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**III AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 59/2020**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DE PONTE, LOCALIZADA NA AVENIDA MARECHAL RONDON, LATITUDE 16°28’38.9”S – LONGITUDE 54°38’07.7”W, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”,

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 127/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função o servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Ivani Maria Oliveira Sanches	159786	Apoio Instrumental	Educação	365 Dias 30/08/2020 à 29/08/2021	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 31 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 131/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função o servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Leny Carvalho Paniago	138665	Docente	Educação	180 Dias 31/08/2020 à 26/02/2021	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 01 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 129/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função o servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Joner Davi Goettert	124737	Assistente de Desenvolvimento Educativo	Educação	180 Dias 23/08/2020 à 18/02/2021	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 31 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 128/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função o servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Zuleide Machado de Freitas	169633	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação	365 Dias 26/08/2020 à 25/08/2021	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 31 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SISPMUR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
VIA ON- LINE.**

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente e de acordo com os *dispositivos Decreto nº 9.407, de 17 de março de 2020, prorrogando a suspensão pelos Decretos 4.659, de 19 de março de 2020 e Decreto nº 9.443, de 31 de março de 2020 e amparado pela Lei nº 14.010/20 que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19); CONVOCA os SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, para Assembleia on-line a ser realizada no dia 08 de SETEMBRO de 2020 (TERÇA-FEIRA) as 18 horas, realizado de forma de Live que será disponibilizada através das plataformas Facebook e You Tube, através do endereço: <https://www.facebook.com/Sispmur/live/> ou https://www.youtube.com/channel/UCbyR2v3J_slpuATclB8Zqnw/featured?view_as=subscriber, conforme dispõe a Lei n.14.010/20 em seu, Art. 5º. A assembleia geral, inclusive para os fins do art. 59 do Código Civil, até 30 de outubro de 2020, poderá ser realizada por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica.*

Parágrafo único. A manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo administrador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

com 1ª (primeira) chamada para verificação do quórum de filiados às 18h00, e, em 2ª (segunda) e última chamada às 18h15min, com qualquer número de filiados.

ORDEM DO DIA

- 1. ELEIÇÃO DO SERV SAÚDE para o triênio 2021/2023, de acordo com a Lei 4.616/2005;**

Rondonópolis, 31 de agosto de 2020.

Geane Lina Teles
PRESIDENTE DO SISPMUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 254 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a portaria 58/2019 do dia 18/04/2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar **VALDEI LINO DE ARAUJO JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA n. MT043435 servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1551626, para exercer as funções de **corresponsável** de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato nº 740/2020 – Construção do Parque Encontro das Águas Lamartine da Nóbrega, localizado na Avenida Leopoldina Pinho Carvalho, no Bairro Vila Aurora I, no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 1º de setembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 255 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a portaria 58/2019 do dia 18/04/2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Sr. **MATHEUS CASTELLI DA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT046409, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1559032, para exercer as funções de **corresponsável** de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato n.º. 21/2020 – Reforma e Ampliação do Arquivo Municipal Professor Arnaldo Beber, localizado na Avenida Amazonas, nº 1757, Centro no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 1º de setembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 256 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT032716, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558570, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato nº 760/2020 – Lote nº: 06, para Aquisição Pedra Britada, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 02 de setembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 257 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT032716, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558570, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato nº 761/2020 – Partes dos Lotes: 01, 11 e 13, para Aquisição de Tubos de concreto DN 600mm, classe PA-1, DN 1200mm, Classe PA-1 DN 800mm, Classe PA-1 conforme ABNT NBR 8890, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 02 de setembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura